TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1003190-77.2019.8.26.0360**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Pessegueiro Fazenda de Café Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sansão Ferreira Barreto**

Vistos.

Postulou a requerente pela dispensa da realização da Assembleia Geral agendada para os próximos dias 5 e 12 do corrente sob o fundamento de que tem por parte de seus credores suas adesões àquele (pp. 1548/57).

Ao dizer a respeito, a Administradora externou parecer favorável ao pedido (pp. 2398/2402).

Decido.

De fato, as alterações trazidas na Lei de Recuperação Judicial autorizam medidas como a postulada, razão pela qual, com espeque no inciso I do § 4º do artigo 39 da Lei nº 11.101/2005, defiro a suspensão da Assembleia Geral então designada.

Intime-se os credores para que, em dez (10) dias, manifestem-se eventuais oposições ao pedido e, em seguida, rr os autos ao Órgão do Ministério Público oficiante nos autos para oferecer seu parecer.

Feito isso, intime-se a Administradora para manifestação.

Intime-se.

Mococa, 03 de novembro de 2021.

- Sansão Ferreira Barreto -
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANSAO FERREIRA BARRETO, liberado nos autos em 04/11/2021 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003190-77.2019.8.26.0360 e código 84C079C.